



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025

**OBJETO:**

Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados na confecção de próteses dentárias mandibular e maxilar, parcial e total para atender as necessidades dos pacientes assistidos pelo programa de distribuição de próteses mantido pela Secretaria e Fundo Municipal de Saúde de Nova Colinas - MA.

**Fundamento:** Art. 75, II, da Lei 14.133/2021



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



MEMORANDO

Nova Colinas - MA, 27 de junho de 2025.

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Dirijo-me, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, para solicitar que autorize a Comissão Permanente de Licitação para efetuar os procedimentos necessários para a **contratação de empresa para a prestação de serviços especializados na confecção de próteses dentárias mandibular e maxilar, parcial e total para atender as necessidades dos pacientes assistidos pelo programa de distribuição de próteses mantido pela Secretaria e Fundo Municipal de Saúde de Nova Colinas - MA**, de acordo Termo de Referência, Pesquisa de Preços e Documentos de Habilitação da empresa, em anexo.

Sendo o que propomos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência, protestos de consideração e apreço

Respeitosamente,

  
**RAQUEL DOS SANTOS CALDAS**  
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



ANEXO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados na confecção de próteses dentárias mandibular e maxilar, parcial e total para atender as necessidades dos pacientes assistidos pelo programa de distribuição de próteses mantido pela Secretaria e Fundo Municipal de Saúde de Nova Colinas – MA.

**I – DETALHAMENTO DO OBJETO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTARIAS MANDIBULAR E MAXILAR, PARCIAL E TOTAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES ASSISTIDOS PELO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE PRÓTESES MANTIDO PELA SECRETARIA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA COLINAS – MA.	230	UND

**II – JUSTIFICATIVA**

A contratação de empresa especializada na confecção de próteses dentárias mandibulares e maxilares, parciais e totais, é essencial para garantir a continuidade e a qualidade do atendimento prestado aos pacientes assistidos pelo programa de distribuição de próteses da Secretaria e Fundo Municipal de Saúde de Nova Colinas – MA. Trata-se de uma ação de saúde pública que visa promover a reabilitação oral de indivíduos com perda dentária, proporcionando melhoria na mastigação, na fala, na estética e, conseqüentemente, na autoestima e qualidade de vida dos beneficiários.

A demanda por próteses dentárias no município é significativa, especialmente entre a população em situação de vulnerabilidade social, que não possui condições financeiras para arcar com esse tipo de tratamento. A confecção de próteses exige conhecimentos técnicos específicos, equipamentos adequados e materiais de qualidade, o que justifica a necessidade de contratação de empresa especializada, devidamente registrada e com



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



profissionais qualificados para realizar os serviços de forma eficaz, segura e dentro dos padrões exigidos pelas normas sanitárias.

Dessa forma, a presente contratação tem por objetivo assegurar a oferta regular e eficiente de próteses dentárias, contribuindo para o cumprimento das metas estabelecidas pelos programas de saúde bucal do município e fortalecendo as ações de atenção básica em saúde. Além disso, atende às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), que preconiza o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde, inclusive à reabilitação oral, como parte fundamental da promoção do bem-estar e da cidadania.

### **1. DO ENQUADRAMENTO**

**1.1.** A modalidade da contratação adequada para o atual procedimento está prevista no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, Dispensa de Licitação em razão de valor.

### **2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**2.1.1.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

### **3. DA CONTRATADA**

- 3.1.** Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
- 3.2.** Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 3.3.** Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- 3.4.** O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 3.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 3.6.** Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 3.7.** Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



- 3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 3.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado;
- 3.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 3.11. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 3.12. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções.
- 3.13. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.
- 3.14. Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 3.15. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 3.16. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 3.17. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 3.18. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:
  - 3.18.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;
  - 3.18.2. É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;
- 3.19. A contratada deverá fornecer as seguintes informações: nome, função (conforme CTPS do empregado), tipo de exame e quais exames deverão compor o processo ASO, conforme PCMSO.
- 3.20. Deverá entregar exames originais.

#### **4. DA CONTRANTE**

- 4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
  - 4.1.1. São obrigações do Contratante:
  - 4.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
  - 4.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
  - 4.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
  - 4.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



pelo Contratado;

- 4.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 4.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 4.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 4.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 4.1.10.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 4.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
- 4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

## **5. DO VALOR**

- 5.1. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais.

## **6. DO PAGAMENTO**

- 6.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.
- 6.2. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- 6.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**



**6.4.** A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

## **7. DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

**7.1.1.** O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**7.2.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **8. DAS ALTERAÇÕES**

**8.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2.** O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**8.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

**8.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

- 9.1.1.** Inexecução total ou parcialmente o contrato;
- 9.1.2.** Apresentar documentação falsa;
- 9.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.4.** Cometer fraude fiscal;

**9.2.** A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa:
- b.1. Moratória de até **0,033 (trinta e três centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;
- b.2. Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 9.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 9.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 9.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 9.6.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



## **10. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**10.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **11. DA RESCISÃO**

**11.1.** São motivos para a rescisão do presente Contrato.

- I.** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II.** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III.** a lentidão do seu cumprimento;
- IV.** o atraso injustificado na entrega do bem;
- V.** a desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VI.** a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- VII.** a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- VIII.** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- IX.** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- X.** a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- XI.** o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- XII.** a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- XIII.** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

**11.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**



o contraditório e a ampla defesa.

**11.3.** A rescisão deste Contrato poderá ser:

**11.3.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII desta cláusula;

**11.3.2.** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

**11.3.3.** judicial, nos termos da legislação.

**11.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**11.5.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**11.5.1.** pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**11.6.** O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

**11.6.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.6.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.6.3.** Indenizações e multas.

Nova Colinas - MA, 25 de junho de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**RAQUEL DOS SANTOS CALDAS**  
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



**RESULTADO DA PESQUISA DE PREÇOS**

Foram pesquisados os preços nas seguintes empresas: **C L BARROS PRODENT**, inscrita no CNPJ sob o nº **49.890.314/0001-04**, localizada na Rua 31 de Dezembro, nº 361, Sala A, Centro, Riachão – MA, CEP: 65990-000; **DENT-LAB LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.642.703/0001-00**, localizada na Rua Tiradentes, nº142, Centro, Riachão – MA, CEP: 65990-000 e a empresa **H. OLIVEIRA ANDRADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.404.134/0001-57**, localizada na Rua da Penha, nº 459, Sala A, Edifício Empresarial Center, Centro, Riachão – MA, CEP: 65990-000.

Atenciosamente,

Nova Colinas - MA, 23 de junho de 2025.

**ELIEZER LIMA BATISTA**  
Responsável pela Pesquisa de Preços



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA

MAPA DE APURAÇÃO

C L BARROS PRODENT      DENT-LAB  
LABORATORIO DE      H. OLIVEIRA ANDRADE  
PROTESE DENTARIA      LTDA  
LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO VALOR	DESCRIÇÃO DO VALOR	DESCRIÇÃO DO VALOR
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTARIAS MANDIBULAR E MAXILAR, PARCIAL E TOTAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES ASSISTIDOS PELO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE PRÓTESES MANTIDO PELA SECRETARIA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA COLINAS – MA.	UND	230	Valor uni: R\$ 250,00 Valor total: R\$ 57.500,00	Valor uni: R\$ 285,00 Valor total: R\$ 65.550,00	Valor uni: R\$ 310,00 valor total: R\$ 71.300,00
<b>VALOR GLOBAL</b>				Valor total: <b>R\$ 57.500,00</b>	Valor total: <b>R\$ 65.550,00</b>	Valor total: <b>R\$ 71.300,00</b>

**ELIEZER LIMA BATISTA**  
Responsável pela Pesquisa de Preços



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



Nova Colinas - MA, 24 de junho de 2025.

À Empresa,

**C L BARROS PRODENT**

**CNPJ nº 49.890.314/0001-04**

Endereço: Rua 31 de Dezembro, nº 361, Sala A, Centro, Riachão – MA, CEP: 65990-000.

Prezado Senhor,

Tendo em vista a necessidade municipal na contratação de empresa para a prestação de serviços especializados na confecção de próteses dentárias mandibular e maxilar, parcial e total para atender as necessidades dos pacientes assistidos pelo programa de distribuição de próteses mantido pela Secretaria e Fundo Municipal de Saúde de Nova Colinas - MA, **SOLICITAMOS** com maior brevidade possível, os seguintes documentos necessários:

**1.2. Regularidade jurídica:**

1.2.1. Documentos pessoais dos sócios;

1.2.2. Ato constitutivo da empresa.

**1.3. Regularidade fiscal e trabalhista:**

1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

1.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS),

1.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943,

1.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual,

1.3.6. Prova de regularidade com a **fazenda municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**



- 1.3.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos **municipais** relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei,
- 1.3.8. Caso o licitante classificado seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 1.4. **Qualificação Econômico-Financeira:**
- 1.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 1.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 1.5. Critérios de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a serem atendidas pelo fornecedor serão:
- 1.5.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante ou do(s) responsável (is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da prestação dos serviços.
- 1.5.1.1. Podem ser apresentados outros documentos para comprovar a capacidade e *expertise* acima solicitada.
- 1.5.2. Comprovação de exclusividade do produto/serviço ofertado.

Atenciosamente,

  
**RAQUEL DOS SANTOS CALDAS**  
Secretária Municipal de Saúde

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>49.890.314/0001-04</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>10/03/2023</b>
NOME EMPRESARIAL <b>C L BARROS PRODENT</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PRODENT</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>32.50-7-06 - Serviços de prótese dentária</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R 31 DE DEZEMBRO</b>	NÚMERO <b>361</b>	COMPLEMENTO <b>ANEXO A</b>
CEP <b>65.990-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>RIACHAO</b>
		UF <b>MA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CAIKELOPES13@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(99) 9646-0010/ (0000) 0000-0000</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/03/2023</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/04/2025** às **11:17:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL C L BARROS PRODENT

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

**CAIKE LOPES BARROS**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, nascido(a) em 13/11/1992, nº do CPF 051.990.753-14, residente e domiciliado na cidade de Riachão - MA, na RUA 31 de dezembro, nº 361, centro, CEP: 65990-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (**art. 968, I, CC**):

### **CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)**

A empresário individual adotará como nome empresarial: **C L BARROS PRODENT**, e usará a expressão PRODENT como nome fantasia.

### **CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)**

O capital destacado em moeda corrente é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

### **CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)**

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA 31 DE DEZEMBRO, nº 361, ANEXO A;, CENTRO, Riachão - MA, CEP: 65990000.

### **CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)**

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 3250-7/06 - SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 3250-7/06 - SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 3250-7/06 - Serviços de prótese dentária

### **CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)**

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

### **CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A Empresa iniciará suas atividades em 10/03/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

### **CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL**

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Riachão - MA, 10 de março de 2023

\_\_\_\_\_  
CAIKE LOPES BARROS  
Empresário



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C L BARROS PRODENT consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05199075314	CAIKE LOPES BARROS

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2023 14:14 SOB N° 21102472456.  
PROTOCOLO: 230324509 DE 10/03/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303295613. CNPJ DA SEDE: 49890314000104.  
NIRE: 21102472456. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/03/2023.  
C L BARROS PRODENT

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CNPJ Nº 01.608.768/0001-05 e pela Secretária Municipal de Educação - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 038/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: O objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO é a aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, culminando assim no cadastramento do grupo formal e informal de agricultores familiares, para atender as necessidades do Município de Nova Colinas do Maranhão - MA. FONTE DE RECURSO: SEC. MUN. DE EDUC. MANUT. DESENV. DO ENS. - MDE ALIMENT. ESCOLAR NA ED. BÁSICA 12.361.0251.2035.0000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: **R\$ 29.574,00 (vinte e nove mil, e quinhentos e setenta e quatro reais)**. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de até 31/12/2025 contados da data de sua assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Mariana Pinto Ribeiro Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: Sr.ª. **MARIA DA SILVA COSTA**, Inscrito no CNPJ/CPF sob nº \*\*\*.506.813-\*\*.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA  
Código identificador: 7057903c8ab3c87484a5db70baedd93b

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 112/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 112/2025  
Origem: CHAMADA PÚBLICA: 001/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038//2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05 e pela Secretária Municipal de Educação - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 038/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: O objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO é a aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, culminando assim no cadastramento do grupo formal e informal de agricultores familiares, para atender as necessidades do Município de Nova Colinas do Maranhão - MA. FONTE DE RECURSO: SEC. MUN. DE EDUC. MANUT. DESENV. DO ENS. - MDE ALIMENT. ESCOLAR NA ED. BÁSICA 12.361.0251.2035.0000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: **R\$ 31.075,00 (trinta e um mil e setenta e cinco reais)**. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de até 31/12/2025 contados da data de sua assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Mariana Pinto Ribeiro Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: Sr.ª. **WILHO FRANCO DOS SANTOS COELHO**, Inscrito no CNPJ/CPF sob nº \*\*\*.262.753-\*\*.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA  
Código identificador: 1b02ff2ac6681c5b4389aec99d6cdc78

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 113/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 113/2025  
Origem: CHAMADA PÚBLICA: 001/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038//2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05 e pela Secretária Municipal de Educação - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 038/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: O objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO é a aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, culminando assim no cadastramento do grupo formal e informal de agricultores familiares, para atender as necessidades do Município de Nova Colinas do Maranhão - MA. FONTE DE RECURSO: SEC. MUN. DE EDUC. MANUT.

DESENV. DO ENS. - MDE ALIMENT. ESCOLAR NA ED. BÁSICA 12.361.0251.2035.0000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: **R\$ 33.478,50 (trinta e três mil e quatro centos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)**. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de até 31/12/2025 contados da data de sua assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Mariana Pinto Ribeiro Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: Sr.ª. **JOSE DAS LUZES PASSOS DE MARAES**, Inscrito no CNPJ/CPF sob nº \*\*\*.010.703-\*\*.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA  
Código identificador: c12df0140cc5d5eca45473c6f075edfc

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 114/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 114/2025  
Origem: CHAMADA PÚBLICA: 001/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038//2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05 e pela Secretária Municipal de Educação - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 038/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: O objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO é a aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, culminando assim no cadastramento do grupo formal e informal de agricultores familiares, para atender as necessidades do Município de Nova Colinas do Maranhão - MA. FONTE DE RECURSO: SEC. MUN. DE EDUC. MANUT. DESENV. DO ENS. - MDE ALIMENT. ESCOLAR NA ED. BÁSICA 12.361.0251.2035.0000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: **R\$ 29.750,50 (vinte e nove mil, setecentos e cinquenta reais, e cinquenta centavos)**. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de até 31/12/2025 contados da data de sua assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Mariana Pinto Ribeiro Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: Sr.ª. **ANTONIO JOSE DE SOUSA BRITO**, Inscrito no CNPJ/CPF sob nº \*\*\*.876.573-\*\*.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA  
Código identificador: b28aa58f6614e8b515dd0877debd7b8c

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 115/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 115/2025  
Origem: CHAMADA PÚBLICA: 001/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038//2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05 e pela Secretária Municipal de Educação - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 038/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: O objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO é a aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, culminando assim no cadastramento do grupo formal e informal de agricultores familiares, para atender as necessidades do Município de Nova Colinas do Maranhão - MA. FONTE DE RECURSO: SEC. MUN. DE EDUC. MANUT. DESENV. DO ENS. - MDE ALIMENT. ESCOLAR NA ED. BÁSICA 12.361.0251.2035.0000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: **R\$ 30.027,24 (trinta mil e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos)**. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de até 31/12/2025 contados da data de sua assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Mariana Pinto Ribeiro Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: Sr.ª. **IRANI BRITO DE SOUZA DA SILVA**, Inscrito no CNPJ/CPF sob nº \*\*\*.539.853-\*\*.

Mun. de Nova Colina  
000019  
Assinatura

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2184079590

PROIBIDO PLASTIFICAR  
2184079590

VALIS

NOME  
CAIKE LOPES BARROS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
0399994320100 SESP MA

CPF  
051.990.753-14

DATA NASCIMENTO  
13/11/1992

FILIAÇÃO  
FELIX XAVIER BARROS  
EVANGELINA LOPES  
BARROS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
05237221570 20/01/2026 22/06/2011

OBSERVAÇÕES

*Caik Lopes Barros*

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR DATA EMISSÃO  
SAO LUIS, MA 21/01/2021

*[Assinatura]*  
Lafissa Abdalla Brito  
Diretora Geral - Detran / MA  
ASSINATURA DO EMISSOR

70254680619  
MA044298064

MARANHÃO



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: C L BARROS PRODENT**  
**CNPJ: 49.890.314/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:05:03 do dia 14/04/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 11/10/2025.  
Código de controle da certidão: **5C3D.0751.4B27.15D9**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 49.890.314/0001-04  
**Razão Social:** C L BARROS PRODENT  
**Endereço:** RUA 31 DE DEZEMBRO N361 ANEXO A / CENTRO / RIACHAO / MA / 65990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/06/2025 a 13/07/2025

**Certificação Número:** 2025061401576113305846

Informação obtida em 26/06/2025 14:30:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C L BARROS PRODENT (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 49.890.314/0001-04  
Certidão nº: 20911385/2025  
Expedição: 14/04/2025, às 09:08:21  
Validade: 11/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C L BARROS PRODENT (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.890.314/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

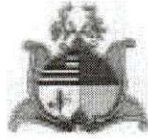
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 077661/25

**Data da Certidão:** 14/04/2025 09:02:51

CPF/CNPJ 49890314000104 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE  
CONTRIBUENTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 13/07/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 14/04/2025 09:02:51



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 053532/24

**Data da Certidão:** 02/07/2024 14:50:18

**CPF/CNPJ CONSULTADO:** 49890314000104

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão:** 90 (noventa) dias: 30/09/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 02/07/2024 14:50:18



Nossa Senhora de Nazaré, 0742, Centro  
RIACHÃO - MA  
CNPJ: 05.282.801/0001-00



### CERTIDÃO DE DÉBITOS MUNICIPAIS. NEGATIVA

Numero da Certidão

**4981**

CONCEDIDO A		
<b>C L BARROS PRODENT</b>		
CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL OU RG	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
<b>49.890.314/0001-04</b>		
ENDEREÇO		
<b>RUA 31 DE DEZEMBRO - nº 361</b>		Complemento <b>ANEXO A</b>
Bairro: <b>CENTRO</b>		
<b>RIACHAO - MA - CEP: 65.990-000</b>		

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome do contribuinte acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, TLL e ISSQN, IPTU e ITBI RURAL e URBANO ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa física/jurídica no âmbito da Secretaria de Finanças da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO, sendo válida apenas para o CPF/CNPJ indicado.

Finalidade : outro

Esta certidão é válida ate 13 de julho de 2025

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade junto a Fazenda Pública Municipal, através do código de controle 12.77.82.89.E5.5C.E9.68.ED.56.CF.5B.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Ariel Castro Rocha*  
 Pref. Municipal de Riachão  
 Ariel Castro Rocha  
 Fiscal de Tributos

Local e Data: RIACHAO - MA, 14 de abril de 2025

Setor de Tributos



**CERTIDÃO DE REGULARIDADE CRO/MA Nº 20309/2025.**

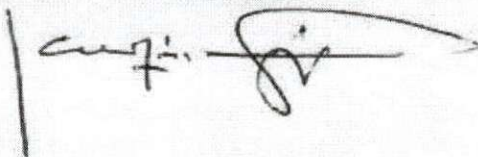
CERTIFICO E DOU FÉ, que o(a) Sr(a). **CAIKE LOPES BARROS**, portador(a) do C.P.F. **051.990.753-14**, inscrito(a) na categoria **TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA**, nascido(a) em **13/11/1992**, natural de **Riachão-MA**, filho(a) de **FELIX XAVIER BARROS** e **EVANGELINA LOPES BARROS**, encontra-se regularmente inscrito(a) junto a este CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA, sob o número **MA-TPD-238**, no livro **AZ2**, folha **10**, desde **01/03/2018**, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei 4.234/64, regulamentada pelo art. 22 e seu parágrafo único do Decreto nº. 68.704/71, estando em dia com suas obrigações financeiras junto à Tesouraria deste órgão até **30/06/2025**.

Possui especialidades em:

- **NÃO POSSUI**

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

São Luís, 26 de junho de 2025.



**JOAQUIM GONÇALVES NETO**  
Presidente do CRO-MA



Chave de autenticidade: **e26b4d6e-fa3a-4022-bc6d-48431663bb8e**  
Para verificar a autenticidade desde documento acesse:  
<https://cro-ma.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**Data emissão:** 26/06/2025

**Nº da certidão:** 12502239893

**Data de validade:** 26/08/2025

**Código de Validação:** 3043b909f2

**NOME:** C L BARROS PROIDENT

**CNPJ:** 49.890.314/0001-04

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

**Observações:**

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - [www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br) - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

**SORRIDENTE CLINICA ODONTOLOGICA**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**



Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **C L BARROS PRODENT**, inscrita no CNPJ sob o nº **49.890.314/0001-04**, estabelecida na Rua 31 de Dezembro, nº 361, Anexo -A, Centro, na cidade de Riachão, Estado do Maranhão, CEP: 65.990-000, foi nossa fornecedora de serviços de **PROTESES DENTARIAS** com eficiência e qualidade nos anos de 2024 a 2025.

A referida empresa cumpriu sempre pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Riachão - MA, 20 de junho de 2025.

*Dr. Higor Oliveira Andrade*

*Cirurgião Dentista*

*CRO-MA-3505*

*H. Oliveira Andrade*  
H OLIVEIRA ANDRADE LTDA  
CNPJ Nº 12.404.134/0001-57  
HIGOR ANDRADE DE OLIVIERA  
CPF Nº 013.215.233-94



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL  
MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, **AUTORIZO** a essa Comissão, a formalizar os procedimentos, visando a abertura de processo para **contratação de empresa para a prestação de serviços especializados na confecção de próteses dentárias mandibular e maxilar, parcial e total para atender as necessidades dos pacientes assistidos pelo programa de distribuição de próteses mantido pela Secretaria e Fundo Municipal de Saúde de Nova Colinas - MA.**

Nova Colinas - MA, 30 de junho de 2025.

Atenciosamente,

*Mariana Pinto Ribeiro Macedo*  
**MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO**  
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



**ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Aos 30 dias do mês de junho do ano de **2025**, **AUTUO** este processo administrativo que deu origem à presente Dispensa de Licitação nas condições abaixo, juntando os documentos a ela inerentes.

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde.

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados na confecção de próteses dentárias mandibular e maxilar, parcial e total para atender as necessidades dos pacientes assistidos pelo programa de distribuição de próteses mantido pela Secretaria e Fundo Municipal de Saúde de Nova Colinas - MA.

**RESPONSÁVEL:** Comissão Permanente de Licitações - CPL

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

Conforme Lei Federal n.º Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo 75. Inciso II culminado com o **DECRETO Nº 12.343, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DA LICITAÇÃO**

- **Processo Administrativo nº.** 044/2025.
- **Modalidade:** Dispensa de Licitação.
- **Tipo:** Menor Preço cotado
- **Requisitante:** Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Nova Colinas - MA, 30 de junho de 2025.

**EMANUELLA MIRANDA MARTINS**  
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

Venho através deste, solicitar de Vossa Senhoria, informação se a Prefeitura Municipal dispõe de dotação e recursos orçamentários para a **contratação de empresa para a prestação de serviços especializados na confecção de próteses dentárias mandibular e maxilar, parcial e total para atender as necessidades dos pacientes assistidos pelo programa de distribuição de próteses mantido pela Secretaria e Fundo Municipal de Saúde de Nova Colinas - MA**, para atender as necessidades da Secretaria solicitante, tendo como valor total da contratação a importância **R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais)**.

Nova Colinas - MA, 30 de junho de 2025.

  
**EMANUELLA MIRANDA MARTINS**  
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



Nova Colinas - MA, 01 de julho de 2025.

Senhor Presidente da CPL,

Em atenção à consulta formulada por esta Comissão Permanente de Licitação – CPL, sobre a existência de dotação e recursos orçamentários para a **contratação de empresa para a prestação de serviços especializados na confecção de próteses dentárias mandibular e maxilar, parcial e total para atender as necessidades dos pacientes assistidos pelo programa de distribuição de próteses mantido pela Secretaria e Fundo Municipal de Saúde de Nova Colinas - MA**, tendo como valor total da aquisição a **R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais)**, venho informar a seguinte dotação e elemento de despesa:

**PODER 02 PODER EXECUTIVO  
ORGÃO 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS  
MANUT. ATIV. ADM. DE SAÚDE 10.301.0052.2058.0000  
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 3.3.90.32.00**

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos orçamento em vigor:

Informamos que a Prefeitura Municipal dispõe de recursos orçamentários para a referida contratação.

Devolvam-se os presentes autos à Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Atenciosamente,

**RAILTON RODRIGUES DA CRUZ**  
Contador



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



**DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Eu, MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do art. 16, inciso II, da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO existir adequação orçamentária e financeira para atender o objeto, para **contratação de empresa para a prestação de serviços especializados na confecção de próteses dentárias mandibular e maxilar, parcial e total para atender as necessidades dos pacientes assistidos pelo programa de distribuição de próteses mantido pela Secretaria e Fundo Municipal de Saúde de Nova Colinas - MA**, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

**PODER 02 PODER EXECUTIVO  
ORGÃO 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS  
MANUT. ATIV. ADM. DE SAÚDE 10.301.0052.2058.0000  
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 3.3.90.32.00**

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Atribui-se um custo estimado de **R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais)**.

Nova Colinas - MA, 01 de julho de 2025.

*Mariana Pinto Ribeiro Macedo*

**MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO**  
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



### DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO.

Declaro, para os devidos fins do artigo 16, §1º, da lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a **contratação de empresa para a prestação de serviços especializados na confecção de próteses dentárias mandibular e maxilar, parcial e total para atender as necessidades dos pacientes assistidos pelo programa de distribuição de próteses mantido pela Secretaria e Fundo Municipal de Saúde de Nova Colinas - MA**, que tem índice de comprometimento orçamentário financeiro no elemento de despesa 3.3.90.30.00.00.

Nova Colinas - MA, 01 de julho de 2025.

*Mariana Pinto Ribeiro Macedo*  
**MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO**  
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025**

**ASSUNTO:** O presente feito trata de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para **contratação de empresa para a prestação de serviços especializados na confecção de próteses dentárias mandibular e maxilar, parcial e total para atender as necessidades dos pacientes assistidos pelo programa de distribuição de próteses mantido pela Secretaria e Fundo Municipal de Saúde de Nova Colinas - MA.**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo 75. Inciso II culmulado com o **DECRETO Nº 12.343, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**PARECER TÉCNICO**

O processo ora instalado trata da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde que expõe sobre a necessidade da contratação.

Destaque-se que consta informado no processo, à disponibilidade de Dotação Orçamentaria e Financeira, para contratação solicitada, a proposta de preço mais vantajosa apresentada foi a empresa **C L BARROS PRODENT**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.890.314/0001-04, com sede situada na Rua 31 de Dezembro, nº 361, Sala A, Centro, Riachão – MA, CEP: 65990-000, vencedora dos itens por ter cotado pelo menor valor global de **R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais)** e a empresa, fazendo constar ainda documentos relativos a regularidade de pessoa jurídica para a contratação.

Dispensa de Licitação aqui tratada é dispensável, uma vez que o valor posposto e um pequeno, portanto menos oneroso para a administração, e encontrar-se de acordo com a Lei, precisamente Conforme Lei Federal n.º Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo 75. Inciso II, culmulado com o **DECRETO Nº 12.343, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras:

**DECRETO Nº 12.343, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024**



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



II - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, no caso de outros serviços e compras.

Dessa forma, uma vez que a proposta apresentada como mais vantajosa e de menor valor, facilmente verifica-se estar ela perfeitamente enquadrada ao caso, sendo autorizável, portanto, a contratação direta pela Administração Pública.

Há de se observar, contudo, que, mesmo não contratando por meio de licitação, deve o ente público ater-se a certa cautela no critério de escolha do particular a ser contratado, a fim de garantir o respeito aos princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública.

### CONCLUSÃO

As peças juntada a este processo espoe a necessidade da administração e apresenta elementos que, justifica com efase a contratação por dispeça de licitação com base no Lei Federal n.º Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo 75. Inciso II, culmulado com o *DECRETO Nº 12.343, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024*, fazendo costa levantamento de preço de mercado autorização da autoridade competente dotação oçamentaria e demais documentos necessário para tal ato.

Diante de todo exposto e da evidente necessidade para **contratação de empresa para a prestação de serviços especializados na confecção de próteses dentarias mandibular e maxilar, parcial e total para atender as necessidades dos pacientes assistidos pelo programa de distribuição de próteses mantido pela Secretaria e Fundo Municipal de Saúde de Nova Colinas - MA**, conforme termo de referências através da proposta da empresa: **C L BARROS PRODENT**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.890.314/0001-04, com sede situada na Rua 31 de Dezembro, nº 361, Sala A, Centro, Riachão – MA, CEP: 65990-000, justifica-se a presente dispensa de licitação, tendo em vista as necessidades da Secretaria solicitante e face da Administração e as circunstancias legais, determinadas no dispositivo supramencionado submetendo-se o presente Parecer Técnico.

Nova Colinas - MA, 01 de julho de 2025.

**EMANUELLA MIRANDA MARTINS**

Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



DO: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL  
PARA: Assessoria Jurídica

Senhor Assessor,

Encaminho a Vossa Senhoria a Dispensa de Licitação nº 014/2025, que tem como objeto a **contratação de empresa para a prestação de serviços especializados na confecção de próteses dentárias mandibular e maxilar, parcial e total para atender as necessidades dos pacientes assistidos pelo programa de distribuição de próteses mantido pela Secretaria e Fundo Municipal de Saúde de Nova Colinas - MA**, para que seja elaborado o respectivo “parecer”, com relação a sua adequação à Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Nova Colinas - MA, 02 de julho de 2025.

**EMANUELLA MIRANDA MARTINS**

Agente de Contratação

ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Ao Departamento de Licitações-CPL

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 014/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 044/2025**

**MODALIDADE: DISPENSA NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021, DECRETO Nº 12.343, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.**

**PARECER JURÍDICO**

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhado a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 53, da lei 14.133/2021, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo Administrativo de Dispensa supracitado, para a **contratação de empresa para a prestação de serviços especializados na confecção de próteses dentárias mandibular e maxilar, parcial e total para atender as necessidades dos pacientes assistidos pelo programa de distribuição de próteses mantido pela Secretaria e Fundo Municipal de Saúde de Nova Colinas - MA.**

É importante destacar que junto ao pedido de parecer, foi encaminhado o Memorando de Solicitação para a autorização da contratação de empresa; o Termo de Referência contendo todas as especificações; as propostas de preços das empresas; os documentos de habilitação da empresa; a autorização da Prefeita Municipal para a formalização e abertura do processo; a solicitação do Agente de Contratação ao Setor Contábil, para que informe se o município dispõe de dotação e recursos orçamentários para contratar; a resposta do Setor Contábil, informando que o município dispõe de dotação e recursos financeiros para a contratação; em seguida a Declaração Orçamentária e a Declaração sobre Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro para atender o objeto da contratação; a Autuação do processo; e Parecer Técnico emitido pelo Agente de Contratação, apontando como proposta mais vantajosa apresentada pela empresa **C L BARROS PRODENT** inscrita no CNPJ sob o nº **49.890.314/0001-04**, localizada na **Rua 31 de Dezembro, nº 361, Sala A, Centro, Riachão – MA, CEP: 65990-000**, por ter cotado o item pelo menor valor global de **R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais)**, fazendo constar ainda documentos relativos a regularidade de Pessoa Jurídica para a contratação.

É preciso destacar que os valores informados nos orçamentos realizados pelo setor de compras, são de sua inteira responsabilidade, devendo sempre seguir as regras de balizamentos previstos na Legislação vigente, não competindo a esta assessoria, avaliar a procedência e regularidade dos valores apresentados pelas empresas que realizaram as cotações.

ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

É o que há de mais relevante para relatar.

### FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal de 1988, com o fito de promover princípios administrativos como os da igualdade, impessoalidade, publicidade e moralidade, previu a licitação com regra geral para contratar com o Poder Público, seja obras, serviços, compras e alienações.

Nesse sentido, o seu art. 37, inciso XXI, in verbis:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Por ser exceção, o afastamento do dever de licitar deve ser acolhido pela administração pública apenas em casos excepcionais e que tenham respaldo legal, sob pena de desvirtuamento do mandamento constitucional.

Dentre os casos excepcionados da legislação, estão aqueles nos quais a formalização de processos mais complexos torna-se inviável do ponto de vista prático e da economicidade, são os processos tidos como dispensáveis.

No caso em comento, **contratação de empresa para a prestação de serviços especializados na confecção de próteses dentárias mandibular e maxilar, parcial e total para atender as necessidades dos pacientes assistidos pelo programa de distribuição de próteses mantido pela Secretaria e Fundo Municipal de Saúde de Nova Colinas - MA**, para atender as necessidades da Secretaria de Educação.

Verifica-se que o valor total do serviço a ser prestado será de **R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais)**, por meio de uma “dispensa de licitação”.

Considerando o valor da presente dispensa é possível observar que o mesmo está dentro do limite do **art. 75, inciso II da lei 14.133/2021**, culminado com o **DECRETO Nº 12.343**,

ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024 senão vejamos:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

**DECRETO Nº 12.343, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras:

No presente caso, o valor a ser contratado é **R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais)**, ou seja, menor que o limite máximo legal permitido.

Dessa forma, importante expor que o limite para compras ou serviços por meio de dispensa, não pode ser desvirtuado para compras fracionadas, onde, mesmo em objetos distintos, identifica-se uma mesma finalidade, vejamos: **contratação de empresa para a prestação de serviços especializados na confecção de próteses dentárias mandibular e maxilar, parcial e total para atender as necessidades dos pacientes assistidos pelo programa de distribuição de próteses mantido pela Secretaria e Fundo Municipal de Saúde de Nova Colinas - MA.** Ou seja, a análise deve ser mais ampla, e neste ponto, registra-se que para a referida dispensa verifica-se uma aquisição total de **R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)**, sendo que há a possibilidade de receber o pedido apresentado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Diante da atualização promovida pela nova lei federal, o valor teto, para formalização do presente processo, foi reajustado, ou seja, analisando do ponto de vista estritamente jurídico e considerando a necessidade de adquirir os referidos serviços, **vislumbra-se a possibilidade de aplicação do novo dispositivo para formalização de processo de dispensa, já que não há, neste momento vedação para seu uso.**

Ademais, se nota que o seu desmembramento se deu única e exclusivamente para melhor organização e separação dos serviços a serem adquiridos, foi considerada a contratação do fornecedor mais vantajoso ao Município de Nova ColinasMA, motivo pelo qual não há qualquer tipo de prejuízo.

Outrossim, também se observa que o processo formalizado também atende as regras do art. 72 da lei 14.133/2021, pois, apresenta a documentação mínima necessário para a



formalização da dispensa de licitação.

No entanto, é preciso que o gestor público, quando da escolha e da evidente necessidade de contratação, tome os cuidados necessários, para que a referida contratação não exceda o valor de mercado (dentro da razoabilidade) e que sejam respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (Art. 37 CF/88).

Nesse rumo, reforçam-se as orientações no sentido de tomar os devidos cuidados com a abertura de processo de dispensa de licitação, lembrando que, tal trâmite deve ser aplicado somente como exceção e não como regra.

Diante do exposto, primeiramente, cumpre apenas reiterar que não cabe a esta assessoria jurídica avaliar critérios de vantagem e conveniência na aquisição, pois, trata-se de prerrogativas exclusivas da gestão pública, dessa forma, desde que o entendimento do interesse público e as demais orientações técnicas apresentadas, **opina-se que a contratação poderá ser efetivada, de forma direta, tendo em vista que, a referida contratação enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, definida no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 e do DECRETO Nº 12.343, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico e opinativo, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

É o parecer, s.m. juízo.

Nova Colinas - MA, 02 de julho de 2025.

ANAILZA  
MENDES BORGES  
ANAILZA MENDES BORGES  
Assessora Jurídica  
Portaria nº 015/2025  
OAB-MA 5085

Assinado de forma digital por  
ANAILZA MENDES BORGES  
Dados: 2025.07.02 09:15:19  
-03'00'



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



## TERMO DE AUTORIZAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o termo do da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA**, por este termo, a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025**, que tem como objeto a **contratação de empresa para a prestação de serviços especializados na confecção de próteses dentárias mandibular e maxilar, parcial e total para atender as necessidades dos pacientes assistidos pelo programa de distribuição de próteses mantido pela Secretaria e Fundo Municipal de Saúde de Nova Colinas - MA**, visando dar destino final adequado e ambientalmente correto o presente processo, com fundamento no Art. 75, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Parecer Jurídico e de acordo com os demais documentos que instruem o presente processo de contratação.

#### Contratada:

**C L BARROS PRODENT**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.890.314/0001-04, com sede situada na Rua 31 de Dezembro, nº 361, Sala A, Centro, Riachão – MA, CEP: 65990-000.

Vencedora dos itens por ter cotado pelo menor valor global de **R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais)**.

Nova Colinas - MA, 02 de julho de 2025.

*Mariana Pinto Ribeiro Macedo*

**MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO**  
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeita Municipal de Nova Colinas, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo de Ratificação da DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2025, e de acordo com o que dispõe da Lei Federal n°. 14.133/2021, resolve homologar o presente processo de dispensa de licitação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS (DOIS) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2025.

*Mariana Pinto Ribeiro Macedo*

**MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO**  
Prefeita Municipal